

EDITAL N° 2/2014

---Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, vem por este meio notificar nos termos do disposto na alínea d) do n° 1 do art° 70 do Código do Procedimento Administrativo, o(s) proprietário(s) ou titulares de qualquer direito sobre o prédio sito na Rua Joaquim Nunes Ferreira, n° 63, em Alpiarça, de que, conforme meu despacho datado de 20-01-2014 e face ao perigo eminente de derrocada descrito no Auto da vistoria efetuada ao referido edifício é ordenada demolição do mesmo, ao abrigo do disposto no n° 3 do art.º 89 e n° 7 do art.º 90 do D.L. 555/99 na redação do D.L. 26/2010, de 30 de março.-----

---Ficam também notificados para:-----

---a)no prazo de 10 dias, contados a partir da data de publicação deste edital, se virem pronunciar, querendo, sobre a presente notificação, nos termos do disposto no art° 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;-----

---b)não se pronunciando no prazo supra referido, para no prazo de 60 dias, contados desde o fim do prazo previsto na alínea anterior, proceder às obras de demolição do prédio em ruínas e remoção de todo o entulho e sua entrega a entidade licenciada para operações de gestão de resíduos, para a segurança dos proprietários dos prédios vizinhos e dos utentes das vias públicas confinantes;-----

---c)caso não procedam à integral demolição do prédio em causa e remoção de todos os entulhos no prazo supra fixado, a Câmara Municipal de Alpiarça tomará posse administrativa do prédio e executará coercivamente a obra de demolição por administração direta ou indireta, fixando o Presidente da Câmara a data da Posse, sendo os notificados responsáveis pelas despesas a que vierem a dar causa, nos termos do disposto no n° 1 do art° 91º, 107º e 108º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro na redação do D.L. 26/2010, de 30 de março.-----

---d)em caso de desobediência da presente ordem de demolição será instruído por esta Câmara Municipal o competente processo de contra-ordenação, nos termos e trâmites do D.L. 433/82, de 27 de outubro, a que corresponde a coima graduada de 500 Euros a 100 000 Euros (al.s) do n° 1e n° 4 do art° 98 do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação do D.L. 26/2010, de 30 de março;-----

---e)além disso, a Câmara Municipal de Alpiarça apresentará, em consonância com o n° 1 do art° 100 do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na